



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato CFO Nº 010/2019.

**PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CFO Nº 010/2019, CELEBRADO
ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE
ODONTOLOGIA E A EMPRESA
SODEXO PASS DO BRASIL
SERVICOS E COMERCIO S.A.**

O **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507, Brasília/DF, inscrito no CNJP/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRTO – TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO

1. Atualizar o valor total anual estimado do Contrato CFO Nº 010/2019, firmado com a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.**, CNPJ: 69.034.668/0001-56, para a *“prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartão eletrônico-magnético com chip de segurança, em PVC), para concessão, pelo CFO, do auxílio vale alimentação e/ou vale-refeição aos seus funcionários e estagiários”*.

2. Em decorrência de reajuste do benefício de vale alimentação/refeição concedido aos empregados, o valor total anual estimado da contratação passa de R\$ 1.034.246,40 (um milhão, trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) para **R\$ 1.386.830,40 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e**



quarenta centavos), com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2019 (data de início de vigência do reajuste do benefício concedido aos empregados), conforme tabela abaixo:

	A	B	C = A * B	D = C * 12	E	F = D * E	G = D + F
Descrição	Quantidade de Beneficiários	Valor Unitário Mensal do Benefício	Valor Total Mensal dos Benefícios	Valor Anual Estimado	Taxa de Adm. (%)	Valor da Taxa de Adm.	Total Geral
Cartão Refeição e/ou	100	R\$1.180	R\$118.000	R\$1.416.000,00	-2,06	R\$29.169,60	R\$1.386.830,40
Cartão Alimentação							

3. Não houve qualquer alteração no percentual da Taxa de Administração que permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as **atualizações**, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato CFO Nº 010/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

1. O CFO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante

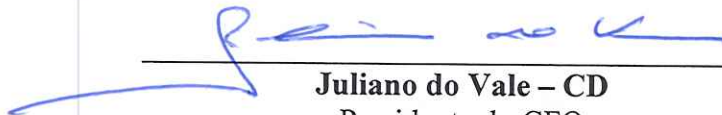


CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Brasília - DF, 12 de MARÇO de 2020.



Juliano do Vale – CD
Presidente do CFO

